

## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### ATA REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA ANO BASE 2025 – 1ª REUNIÃO – 02 DE ABRIL DE 2025 –

**ATA DA 1ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC GESTÃO 2024/2028 – REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2025** - Ao segundo dia do mês de abril de 2025, às 20h00min horas de maneira presencial, reuniram-se nesta capital, a Diretoria Executiva do SINDECON-SC, instante que o Presidente do SINDECON-SC Econ. Luiz Albani Neto, declarou instalada a Reunião presencial, saudando a todos os Economistas presentes que passou a nominar: Aldo Schuhmacher, Waldir Assis Kretzer Filho, Antonio Paulo Lima de Carvalho, Robert Richartz e João Henrique da Silva, em ato seguinte, abrindo os trabalhos, o Econ. Luiz Albani Neto assumiu como Presidente da 1ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC ANO BASE 2025, o qual convidou o Econ. Robert Richartz, Diretor Administrativo para Secretariar esta reunião da Diretoria Executiva, momento que o mesmo foi aprovado pelos presentes, para neste ato deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

#### **1) CENÁRIO FINANCEIRO DO SINDECON-SC ANO BASE 2025 – DATA DE 02/04/2025**

Diretor Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de hoje, 02 de abril de 2025, à Diretoria Executiva deste SINDECON-SC, e por unanimidade, aprovam os numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina apresentadas nesta data acima aprazada.

#### **2) TRANSFERÊNCIA EM CARTÓRIO SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC**

ESTA DIRETORIA EXECUTIVA SOCIALIZA PELA ENÉSIMA E DERRADEIRA VEZ QUE ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA SOBRE O ASSUNTO EM DESTAQUE, INFELIMENTE, SEGUE A MESMA “**EM PROFUNDA ANÁLISE**” PARA REGULARIZAR EM CARTÓRIO A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006. ENFIM, BREVEMENTE HAVEREMOS DE COLOCAR A TERMO ESSA DEMANDA QUE AO LONGO DO TEMPO VEM PREOCUPANDO ESTA GESTÃO SINDICAL.

#### **3) DIRIGENTE SINDICAL – RENÚNCIA E POSSE COM CESSÃO AO SINDECON-SC**

- **CARTA RENÚNCIA – PROTOCOLADA SINDECON-SC EM 17/12/2024**

*Florianópolis/SC, 17 de dezembro/2024.*

*Carta de renúncia ao Cargo Diretor no SINDECON SC*

*Prezado Presidente Luiz Albani Neto e demais membros da Diretoria Executiva do SINDECON SC – Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina. Eu, Francisco Grabovski Neto, CPF 692.231.579-00, economista, registro no CORECON/SC 2553, venho por meio desta, apresentar o meu*

# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

*pedido de renúncia imediata ao Cargo de Diretor de Relações Trabalhistas e Sindicais no SINDECON/SC, por motivos pessoais. Em decorrência do exposto, venho também apresentar meu pedido de imediata renúncia ao cargo de Coordenador da Intersindical da CGT Eletrosul. Gostaria de salientar a ótima convivência por cerca de duas décadas, com os colegas na área sindical, onde além de poder contribuir de forma bastante ativa, eu pude expressar minha opinião sempre de forma ética e imparcial, na defesa dos interesses de nossas categorias profissionais, sobretudo valorizando sempre a profissão de economista, da qual eu tenho orgulho de pertencer. No entanto, continuarei atuando como Conselheiro no CORECON SC, a fim de continuar contribuindo para a valorização do profissional economista. Cabe destacar que tal pedido finda-se apenas em motivos particulares e pessoais, que tornam a atividade sindical incompatível com as novas perspectivas profissionais e pessoais, que eu pretendo assumir no futuro em breve.*

*Certo da compreensão de todos, subscrevo-me mui atenciosamente.*

*Economista Francisco Grabovski Neto*

- **CARTA SOLICITANDO CESSÃO – PROTOCOLADA 12/02/2025 ELETROBRÁS CGT ELETROSUL**

*Carta nº 002/2025 – SINDECON-SC*

*Florianópolis, 12 de fevereiro de 2025.*

*Ilustríssimo Senhor  
Cleicio Poleto Martins  
DD Diretor-Presidente da CGT ELETROSUL*

Nesta

*Senhor Diretor-Presidente,*

**Ref.: – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL –**

*Com os cordiais cumprimentos, vimos pela presente formalizar propositura aprovada em Reunião de Diretoria Executiva deste SINDECON-SC realizada no dia 05/02/2025, em que se registra na Ordem do Dia a liberação de dirigente sindical por meio do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT firmado com os Sindicatos que compõem a Intersindical da base territorial da empresa subsidiária CGT Elerosul com a Empresa holding Eletrobrás S.A.*

*2 - Diante dessa necessidade fática, e considerando a rescisão do contrato de trabalho e a efetiva aposentadoria realizada do empregado cedido ao SINDECON-SC Econ. Francisco Grabovski Neto, face adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV realizado, instante que lhes informamos Senhor-Presidente, que os Sindicatos que compõem a Intersindical da base territorial da CGT Elerosul, deliberaram pela indicação do empregado Econ. Antonio Paulo Lima de Carvalho, matrícula 0210133, para ocupar a vaga desta INTERSINDICAL, em substituição a vaga ocupada pelo Econ. Francisco Grabovski Neto, cujo ciclo temporal profissional findou na Empresa CGT Eletrosul em data pretérita.*

*3 - Desta forma, vimos requerer suas providências Senhor Diretor-Presidente em formalizar a cessão do referido empregado para o Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC, a partir de 17/02/2025, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho firmado, que transcrevemos in verbis:*

# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

## Acordo Coletivo de Trabalho

(...)

### ***LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL***

*A Empresa continuará reconhecendo a garantia dos empregados eleitos para cargos de administração ou representação profissional, nos termos do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho e Artigo 8º, Inc. VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil*

(...)

*Parágrafo Segundo: Respeitado o critério definido no parágrafo anterior, conjuntamente com os critérios de representação sindical, filiação e de coletivo sindical (cópia anexa), excepcionalmente, na vigência deste ACT, a Empresa irá liberar a quantidade de 3 (três) representantes sindicais, sendo 1 (um) pelo critério de representação do SENGE-SC, 1 (um) pelo critério de representação do SINTEC-SC, e 1 (um) pelo critério de coletivo sindical para um dos sindicatos integrantes da INTERSINDICAL, mediante indicação desta.*

*Parágrafo Terceiro: As liberações acima dar-se-ão com ônus integral para a Empresa.*

(...)

*4 – Derradeiramente, e na expectativa de vermos a cessão do empregado Econ. Antonio Paulo Lima de Carvalho para o Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC satisfatoriamente realizada, aproveitamos o ensejo Senhor Diretor-Presidente, para renovarmos nossos votos de consideração e apreço, momento que finalizamos a presente missiva.*

*Atenciosamente,*

*Econ. Luiz Albani Neto  
PRESIDENTE SINDECON-SC  
CPF 290746229-68  
CRE/SC 915*

### • **CARTA ELETROBRÁS CONFIRMANDO CESSÃO AO SINDECON-SC A PARTIR DE 10/03/2025 –**

*CTA-GCRDT-00326/2025 Recife, 07 de março de 2025.*

*Ao Senhor Luiz Albani Neto  
Presidente Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina SINDECON-SC*

*Assunto: Liberação de Dirigente Sindical Referência: Ofício 002/2025*

*Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao ofício sob referência, informamos que o profissional Antonio Paulo Lima de Carvalho, matrícula 0210133, será liberado a partir de 10 de março de 2025, nos termos da cláusula 15ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026 vigente, em substituição ao empregado Francisco Grabovski Neto.*

*Atenciosamente,*

*Rodrigo Carneiro de Lira Gerente de Relações Trabalhistas*

## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### **4) OUTROS ASSUNTOS**

**4.1) Com a coordenação da Casa da Contabilidade, foi digitalizado todos os balancetes do SINDECON-SC, períodos: 1971 a 2024, e para visualizar a pasta compartilhada segue link para acesso:**

<https://www.corecon-sc.org.br/sindecon/blog.php?tit=sindecon-sc-balancetes>

#### **4.2) Calendário 2025**

- PRÓXIMA REUNIÃO DO SINDECON-SC AGENDADA PARA OCORRER EM **02/06/2025** – Segunda-feira – 2ª reunião presencial da Diretoria Executiva em 2025.

#### **4.3) REALIZADA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 07 DE MARÇO DE 2025 –**

##### **1º) APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA PARA 2025**

*Apresentados os balancetes de janeiro a dezembro de 2024 a serem publicados no hotside do SINDECON-SC, com análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, que terá vistas e aprovação na próxima AGE do SINDECON-SC em 2025, já com as chancelas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste SINDECON-SC, finalizando o ciclo temporal de 2024 em análise.*

*O Diretor Financeiro, Economista João Henrique da Silva, apresentou novo orçamento de receitas e despesas para o ano de 2025, ressaltando que os valores foram reduzidos drasticamente em decorrência da nova Legislação que não tornou mais obrigatório o desconto de um dia de trabalho do empregado sindicalizado, portanto, levado a análise e discussão o presente orçamento foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que se houver mudança na Legislação Governamental, referente a arrecadação, este orçamento será revisado em data oportuna nas AGE's do Sindecon-SC a serem realizadas em 2025.*

##### **OUTRAS RECEITAS – EXERCÍCIO 2025**

*O Diretor Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de hoje - 07 de março de 2025 - a esta ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.*

##### **OUTRAS DESPESAS – EXERCÍCIO 2025**

- **DIÁRIAS, PEQUENAS DESPESAS, KM RODADOS, permanecem os mesmos valores já praticados e igualmente corrigidos, nos exercícios anteriores de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, respectivamente, a saber:**

# Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- **DIÁRIA do SINDECON-SC** será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para hospedagem e refeição nos Estados e cidades da Federação do Brasil para o EXERCÍCIO 2025, e reembolso de até R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para outras pequenas despesas comprovadas, acima deste valor receberá uma diária completa, de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- **Ressarcimento de R\$ 4,50 (Quatro Reais, Cinquenta Centavos)** o quilometro rodado, e/ou reembolso de combustível, e/ou estacionamento utilizado, e/ou ambos os casos quando os custos forem realizados e comprovados.

## 2º MENSALIDADE SINDICAL

A contribuição sindical é importante verba de custeio das atividades desta entidade sindical e encontra previsão nos artigos 578 a 591 da CLT.

Elá será efetivada pelo desconto mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) na folha de pagamento mensal dos trabalhadores Economistas das empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIDASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORT.

Com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) passou-se a exigir, pela redação do artigo 582 da CLT, a prévia e expressa autorização dos empregados Economistas para realização do desconto.

Dessa forma, considerando a nova legislação, segue abaixo um modelo de carta de autorização para desconto da contribuição sindical.

## MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MENSAL AO

### SINDECON-SC

Pelo presente instrumento, eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), autorizo a (nome da empresa empregadora) a efetuar o desconto em meu salário através da folha de pagamento do mês em curso, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente à mensalidade de Contribuição Sindical previstas nos artigos 578 a 600 da CLT, em favor do SINDECON-SC.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

## 3º TAXA – COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Após discussão foi aprovado a seguinte proposta: Para as Empresas que possuem acordos coletivos via Intersindical, serão descontados das Empresas: CELESC, EPAGRI, CIDASC, SCGÁS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO E CASAN – referentes aos ACT's 2024-25 TAXA OU COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE 2% (DOIS PORCENTO) DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, EM ÚNICA PARCELA A SER COBRADA AO MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO ACT 2024-25; INCLUSIVE AS EMPRESAS DO GRUPO ELETROBRÁS QUE FIRMARAM ACT “Cota Negocial” PARA O BIÊNIO 2024-2026.

Para os demais Economistas que não estão atendidos pelas ACT's via Intersindical, será emitido AVISO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em uma única parcela, com vencimento em 30/04/2025 a título de Contribuição Assistencial ao SINDECON-SC.

## 4º CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – COTA NEGOCIAL CGT ELETROSUL

**FICA DETERMINADO que a “Cota Negocial” EXCLUSIVA para a Empresa CGT ELETROSUL será sobre o desconto correspondente a 50% do salário-dia vigente do empregado, para**

## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

*posterior repasse ao Sindicato dos Economistas, a ser cobrado no mês subsequente ao do mês da assinatura do ACT BIÊNIO 2024-26.*

Nada mais tendo a tratar, o Presidente Econ. Luiz Albani Neto deu por encerrada a presente **1ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC ANO BASE 2025**, cuja Ata vai assinada por mim Secretário e pelo Presidente.

Florianópolis-SC, 02 de abril de 2025.

Econ. Luiz Albani Neto  
Presidente SINDECON-SC  
CPF 290.746.229-68  
CRE/SC 0915

Econ. Robert Richartz  
Secretário SINDECON-SC  
CPF 033.821.909-90  
CRE/SC 2706